



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.369, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 16.587.634,38 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMED	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0018 – Educação: Compromisso de Todos	
Ação: 2.642 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.22 – Convênios Vinculados à Educação	687.634,38
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.22 – Convênios Vinculados à Educação	1.000.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1.22 – Convênios Vinculados à Educação	1.700.000,00
TOTAL	3.387.634,38

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMED	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0018 – Educação: Compromisso de Todos	
Ação: 2.500 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.22 – Convênios Vinculados à Educação	500.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.22 – Convênios Vinculados à Educação	800.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1.22 – Convênios Vinculados à Educação	1.200.000,00
TOTAL	2.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 14 – Secretaria Municipal do Ambiente e Desenv. Sustentável – SEMADS	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMADS	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0006 – Gestão, Preservação e Conservação Ambiental	
Ação: 1.026 – Implantação de UC no Parque Municipal do Cruzeiro	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 2.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social – Exercício Anterior	2.400.000,00
TOTAL	2.400.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 1.177 – Requalificação e Expansão Urbana de Bairros	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.166 – Manutenção de Vias e Acessos Públicos	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	3.300.000,00
TOTAL	3.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.364 - Contrato Rateio CIMVALPI - Infraestrutura Urbana	
Natureza da Despesa: 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	3.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, ao qual totalizam R\$ 16.587.634,38 (dezesesseis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I – do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.22 – Convênios Vinculados à Educação a ser transferido pela Fundação RENOVA referente ao Acordo Judicial firmado entre esta Fundação e o Município de Mariana através de transação firmada nos autos do processo nº 5000917-94.2019.8.13.04.00 no valor de R\$ 5.887.634,38 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme inciso II, § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – do superávit financeiro referente ao exercício de 2019 apurado no Balanço Patrimonial, oriundos do saldo financeiro da conta corrente 24.069-9 – Estância do Cruzeiro, pertencente à fonte de recursos 2.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social – Exercício Anterior, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme inciso I, § 1º e o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

III – da anulação de recursos oriundos da fonte 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) no valor total de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) constantes no orçamento vigente, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias;

- a) 10.01.04.122.0027.5.001.4.4.90.51 - no valor de R\$ 800.000,00;
- b) 10.01.17.511.0027.5.003.3.3.90.39 - no valor de R\$ 200.000,00;
- c) 10.01.17.512.0027.6.004.4.4.90.52 - no valor de R\$ 400.000,00;
- d) 10.01.17.512.0027.5.002.4.4.90.51 - no valor de R\$ 300.000,00;
- a) 10.01.17.512.0027.6.014.3.3.90.39 - no valor de R\$ 1.000.000,00;
- b) 05.01.15.451.0002.1.276.4.4.90.51 - no valor de R\$ 650.000,00;
- c) 05.01.15.452.0002.1.003.3.3.90.39 - no valor de R\$ 220.000,00;
- d) 05.01.15.452.0002.2.044.3.3.90.39 - no valor de R\$ 360.000,00;
- e) 07.01.10.301.0024.1.605.4.4.90.51 - no valor de R\$ 400.000,00;
- f) 07.01.10.302.0024.2.184.3.3.90.39 - no valor de R\$ 200.000,00;
- g) 08.03.08.243.0009.1.621.4.4.90.51 - no valor de R\$ 150.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) 10.01.22.661.0008.1.110.3.3.90.39 - no valor de R\$ 200.000,00;
- i) 18.01.04.122.0012.1.271.4.4.90.51 - no valor de R\$ 300.000,00;
- j) 21.01.26.782.0020.1.639.4.4.90.52 - no valor de R\$ 180.000,00;
- k) 05.01.04.122.0001.2.426.3.3.90.39 - no valor de R\$ 170.000,00;
- l) 05.01.08.244.0023.2.521.4.4.90.52 - no valor de R\$ 220.000,00;
- m) 05.01.15.452.0002.2.044.3.3.90.30 - no valor de R\$ 140.000,00;
- n) 08.02.08.241.0019.2.507.4.4.90.51 - no valor de R\$ 100.000,00;
- o) 09.01.12.361.0018.1.305.4.4.90.51 - no valor de R\$ 160.000,00;
- p) 14.02.18.541.0006.1.634.4.4.90.51 - no valor de R\$ 50.000,00;
- q) 20.01.20.608.0011.1.270.4.4.90.52 - no valor de R\$ 100.000,00;
- r) 14.01.15.452.0003.2.488.3.3.90.39 - no valor de R\$ 900.000,00;
- s) 05.01.15.451.0002.1.074.4.4.90.51 - no valor de R\$ 1.100.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de outubro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana